

TERMO DE REFERÊNCIA

SGPE: UDESC 00042581/2025

Centro Licitante:

CCT - Centro de Ciências Tecnológicas

1. Objeto da Contratação

Pagamento de pró-labore do artista Rudinei Rosalvo da Costa, para palestra e oficina de danças Afro, no 23 sarau UniversiArte, que ocorrerá no dia 19 de Novembro de 2025 às 18 horas, no Auditório do Bloco I da UDESC/CCT, via Programa de Apoio à Cultura - PROCULT - Cmpus de Cultura UDESC 2025-2026 vinculado ao Projeto UniversiArte. SGP-e nº UDESC 00042581/2025.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor total (\$)
1	Contratação do artista Rudinei Rosalvo da Costa para palestra e oficina de Danças Afro, no 23 sarau UniversiArte, via Programa de Apoio à Cultura - PROCULT, vinculado ao Projeto UniversiArte, no Auditório do Bloco I da UDESC/CCT, em 19 de NOVEMBRO de 2025, às 18h.	1	Unidade	R\$ 641,93

1.2 Natureza do objeto

- (X) O objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3 Dispensa de ETP

Com fundamento na autorização prevista no art. 8º, § 1, do Decreto Estadual nº 47, de 09 de março de 2023, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso. Justifica-se a não realização pelo fato de que Em contratações de baixo valor, os custos e recursos associados à realização de um estudo técnico detalhado podem superar os benefícios obtidos. A realização de estudos técnicos detalhados em tais casos pode aumentar a burocracia, os recursos empregados e o tempo necessário para concluir o processo de contratação. Em contratações de baixo valor, esses recursos podem ser mais bem utilizados em outras atividades que beneficiem diretamente a administração pública.

2. Justificativa de interesse público e de escolha do fornecedor

Justifica-se a realização da palestra e oficina de Danças Afro, no 23 sarau UniversiArte, no dia 19 de NOVEMBRO de 2025 às 18h, no Auditório do Bloco I da UDESC/CCT, como parte do Programa de Apoio à Cultura - PROCULT - Campus de Cultura UDESC 2025-2026, vinculado ao Projeto UniversiArte. O evento é essencial para a promoção da arte e integração entre comunidade acadêmica e sociedade, fortalecendo a produção cultural universitária. A palestra e oficina contribui para a valorização da dança afro-brasileira estimulando a diversidade artística no espaço público universitário. Justica-se a escolha do fornecedor Rudinei Rosalvo da Costa, artista e mestre de bateria, detentor de vasto conhecimento sobre cultura, religiosidade e musicalidade afro-brasileira, dedica-se à valorização e preservação do samba como patrimônio imaterial do Brasil. Sua presença fortalece a oficina omo espaço de troca cultural e valorização da dança afro-brasileira.

3. Parâmetros da contratação

3.1 Agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

Justificativa: O objeto em questão é único e não permite parcelamento.

3.2 Será admitida a subcontratação?

(X) Não

4. Critérios de aceitação da proposta

- (X) Não Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

5. Critérios de habilitação

- (X) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas

- (X) Currículo Pessoa Física
- (X) Não exigíveis certidões negativas de débitos para esta contratação

6. Execução do objeto

6.1 Local e endereço de entrega:

CAMPUS II – Norte Catarinense: CCT - Centro de Ciências Tecnológicas
Rua Paulo Malschitzki, 200 - Zona Industrial Norte – Joinville/SC CEP 89219-710

6.2 Prazo de entrega/execução:

- 6.2.1.** O prazo de entrega dos materiais/serviços será de até *preenc (#VALOR!) dias corridos após o recebimento da nota de empenho autorizando a entrega/prestação do item.
- 6.2.1.1.** O prazo de entrega dos materiais/serviços poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.
- 6.2.1.2.** A Contratada receberá por e-mail o empenho, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/serviços.
- 6.2.3.** Os empenhos podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável do pedido.
- 6.2.4.** Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, exceto para os itens a serem entregues à granel (areia, brita, entre outros).
- 6.2.5.** O prazo de validade será no mínimo, 12 meses, salvo itens em que a validade definida pelo fabricante é menor que 12 meses.
- 6.2.6.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.
- 6.2.7.** A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.
- 6.2.7.1.** Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 6.2.8.** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.
- 6.2.9.** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no processo ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3 Bens perecíveis:

- (X) Não
- () Sim

6.4 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

- (X) Não
- () Sim

7. Obrigações específicas das partes

7.1 Da Contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a)** Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho).
- b)** Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- c)** Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- d)** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- e)** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no processo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f)** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do processo;
- g)** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i)** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j)** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do processo;
- k)** Manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l)** A estender ao objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m)** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- n)** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o)** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p)** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q)** Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: <https://www.sea.sc.gov.br/condicoesparaquintofrequentalnovo-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/>)

7.1 Da Contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no processo;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da contratação;
- e) observar para sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do processo.

8. Contrato

8.1 Instrumento contratual

- () Somente por assinatura de contrato
(X) Somente por empenho

8.2 Vigência

- (X) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

8.3 Gestão e fiscalização

Gestor	Nome:	Setor de Gestão de Contratos CCT
	E-mail:	clico.cct@udesc.br

Fiscal	Nome:	Alex Bellucco do Carmo
	E-mail:	alex.carmo@udesc.br

9. Critérios de medição e pagamento

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados : 5 (cinco) dias corridos.
Prazo de recebimento definitivo do objeto : 10 (dez) dias corridos.
Prazo de liquidação do documento fiscal : em até 30 dias.
Prazo de pagamento : em até 30 dias.

10. Dotação orçamentária

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza
45022	12758	339036.13

11. Valor estimado

R\$ 641,93 seiscentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos

12. Informações adicionais

Não se aplica.

13. Indicação do responsável no órgão para eventuais esclarecimentos

Nome:	Alex Bellucco do Carmo
E-mail:	alex.carmo@udesc.br
Telefone:	34817955

14. Equipe de planejamento responsável pela confecção do presente termo

Responsável pela formalização da demanda		Diretora de Extensão do CCT	
Nome:	Alex Bellucco do Carmo	Nome:	Eliane Bihuna de Azevedo
Matrícula:	667454-2-01	Matrícula:	370579-0-02
Cargo:	Professor Universitário	Cargo:	Diretora de Extensão do CCT
Assinado digitalmente		Assinado digitalmente	



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1N7A3D4V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEX BELLUCCO DO CARMO (CPF: 308.XXX.548-XX) em 24/10/2025 às 10:04:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:04 e válido até 30/03/2118 - 12:39:04.

(Assinatura do sistema)



ELIANE BIHUNA DE AZEVEDO (CPF: 037.XXX.719-XX) em 05/11/2025 às 09:39:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:45 e válido até 30/03/2118 - 12:38:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNDI1ODFfNDI2MDIfMjAyNV8xTjdBM0Q0Vg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00042581/2025** e o código **1N7A3D4V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.